



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 685/2016**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

08/12/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

20/12/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

20/12/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

20/12/2016 às 10h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário de marcenaria, em regime de execução de empreitada por preço unitário na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. O fornecimento e instalação dos armários ocorrerão de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.3. Ainda, a vistoria técnica no local é obrigatória para a participação do certame para que as licitantes possam averiguar as dificuldades nas instalações dos armários.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e seus Anexos

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

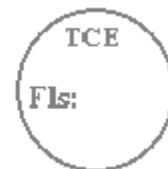
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor total de cada lote**, a partir da data da liberação do Edital no site



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

www.licitacoes-e.com.br, **08/12/2016 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 20/12/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as especificações do objeto ofertado.**

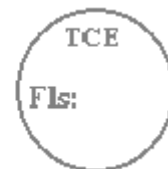
7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A Proposta de Preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

c) preço unitário e total mensal, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir das **10:00h do dia 20/12/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

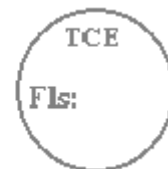
9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, atualizadas;

12.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.10. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo previstos neste Edital e seus anexos, na forma disposta pelo art. 30, da Lei nº 8.666/93;

12.1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.13. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.14. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.15. Termo de Vistoria devidamente atestado na forma do anexo VI do Termo de Referência, a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até o limite de 2 (duas) horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada na Gerência de Administração do TCE-GO, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

15.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2016 0201 01 032 1003 2.023**, Grupo 04 – Investimento, Fonte 00, Natureza de Despesa **4.4.90.52.24** – Mobiliário Geral, no valor estimado de **R\$ 20.191,71 (vinte mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, conforme Media de Preços Móveis a Executar - Lotes 01 e 02, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1. As condições para cumprimento do objeto constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a cumprir o objeto do presente certame e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo, ou servidor por ele indicado, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. Como condição para quitação das faturas e recebimento das apólices, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da(s) apólice(s) a serem fornecidas, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica sujeito às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

21. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

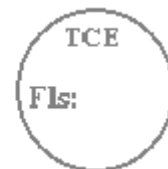
21.1. As licitantes interessadas **DEVERÃO** realizar vistoria técnica até **01 (um) dia útil anterior à data de abertura das propostas** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de fornecimento do objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, transporte vertical e horizontal, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

21.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone nº (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.

21.3. Durante a visita técnica, a licitante poderá visualizar o padrão de acabamento existente dos demais armários já montados no empreendimento, que deverá ser utilizado como referência nos novos armários previstos neste certame visando a melhor uniformidade possível.

21.4. A visita técnica não exige a licitante de cumprir com todas as demais obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de dezembro de 2016.

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Junior
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário de marcenaria, em regime de execução de empreitada por preço unitário na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. O fornecimento e instalação dos armários ocorrerão de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.3. Ainda, a vistoria técnica no local é obrigatória para a participação do certame para que as licitantes possam averiguar as dificuldades nas instalações dos armários.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento de armários de marcenaria (planejados) destinados ao funcionamento e devido desempenho de todo o empreendimento.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo previsto para execução dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

3.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;

3.1.2. Prestação regular de serviços;

3.1.3. Interesse da Administração Pública;

3.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

3.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Qualificações dos Proponentes

5.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, os seguintes itens:

5.1.1.1. Nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a realização de vistoria técnica no local é OBRIGATÓRIA, consistirá em um dos requisitos de qualificação técnica, conforme disposto na seção “DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA” deste Termo de Referência e deverá ser comprovado por meio da apresentação do modelo de atestado de visita técnica disposto no ANEXO VI, devidamente assinado por um servidor da Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.1.1.2. Comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:

5.1.1.2.1. Deverá ser comprovado que a licitante fabricou e montou, pelo menos, 1 (um) armário planejado de MDF, com instalação in loco, por meio de atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a transportar e fornecer o objeto contratado.

5.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no Anexo III.

5.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

5.2.1. Visando a uniformidade estética e funcional, a CONTRATADA deve empregar materiais e acessórios com o mesmo padrão de qualidade e acabamento dos armários existentes no empreendimento.

5.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

6.1. Com vistas a ampliar a competitividade, deverá ser permitida a participação de empresas legalmente constituídas no País ou estrangeiras estabelecidas no Brasil em consórcios para a execução do objeto.

6.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

7. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

7.1. As empresas interessadas DEVERÃO realizar vistoria técnica até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de fornecimento do objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, transporte vertical e horizontal, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone nº (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.

7.3. Durante a visita técnica, a licitante poderá visualizar o padrão de acabamento existente dos demais armários já montados no empreendimento, que deverá ser utilizado como referência nos novos armários previstos neste certame visando a melhor uniformidade possível.

7.4. A visita técnica não exige a licitante de cumprir com todas as demais obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia também será remetido em formato digital, o prazo máximo de instalação de, no máximo, 60 (sessenta) dias.

8.2. O fornecimento e instalação ocorrerão na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

8.3. No ato da entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação da qualidade dos materiais fornecidos a serem executados pela própria CONTRATADA sem ônus adicional.

8.4. A programação da fabricação e fornecimento deverá ser planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração, a qual será responsável pela gestão do contrato.

8.5. O contrato terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de autorização formal da administração da CONTRATANTE.

8.6. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar os devidos reparos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à fabricação e instalação dos armários.

8.8. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do TCE-GO:

9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

9.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;

9.1.3. Permitir o acesso agendado dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

9.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de todos os materiais, matéria prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu pleno desempenho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.1.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

10.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

10.1.4. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

10.1.5. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento dos itens contratados especificados no PEDIDO DE FORNECIMENTO, expedido pela CONTRATANTE.

12.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

13. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

13.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 20.191,71 (vinte mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III, valor obtido pela média das cotações obtidas no mercado, já incluso o custo da recomposição e limpeza dos ambientes.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

14.2. A fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

14.3. À fiscalização caberá ainda:

14.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços e qualidade dos produtos fornecidos, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

14.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

14.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

14.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

14.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

14.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

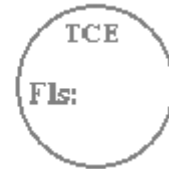
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 07 de novembro de 2016.

Ana Cristina de Castro Almeida
Inspetora de Empresas

Pedro Henrique Mota Emiliano
Analista de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT DOS ARMÁRIOS

1.1 MÓVEL IMPRESSORA MODELO 1

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 02

Local: 2º Pav. Bloco B, Gabinete Conselheiro Sebastião Tejota e Gabinete Conselheiro Celmar Rech

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Deverá ter orifícios passa-cabos, com 50 mm de diâmetro, localizado na lateral, conforme especificado no projeto, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, em copolímero polipropileno na cor preta.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Silk, Guararapes ou similar).
- Gaveta com a frente confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. cor Silk, Guararapes ou similar), com trilho telescópico para carga 45kg. Gaveta sem puxador, com detalhe em cava na parte superior. Fechamento com fechadura de aço acabamento cromado fornecida com 02 chaves.
- Todo o gaveteiro deve ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

1.2 MÓVEL IMPRESSORA MODELO 2

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco B, Gabinete Conselheira Carla Santillo

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Deverá ter orifícios passa-cabos, com 50 mm de diâmetro, localizado na lateral, conforme especificado no projeto, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, em copolímero polipropileno na cor preta.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Silk, Guararapes ou similar).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Gaveta com a frente confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. cor Silk, Guararapes ou similar), com trilho telescópico para carga 45kg. Gaveta sem puxador, com detalhe em cava na parte superior. Fechamento com fechadura de aço acabamento cromado fornecida com 02 chaves.
- Todo o gaveteiro deve ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

1.3 MÓVEL IMPRESSORA MODELO 3

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco B, Gabinete Conselheiro Saulo Mesquita

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Parte do fundo superior aberto e outra parte do fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Silk, Guararapes ou similar).
- Gaveta com a frente confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. cor Silk, Guararapes ou similar), com trilho telescópico para carga 45kg. Gaveta sem puxador, com detalhe em cava na parte superior. Fechamento com fechadura de aço acabamento cromado fornecida com 02 chaves.
- Todo o gaveteiro deve ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

1.4 MÓVEL IMPRESSORA MODELO 4

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco B Gabinete Conselheiro Edson Ferrari

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Deverá ter orifícios passa-cabos, com 50 mm de diâmetro, localizado na lateral, conforme especificado no projeto, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, em copolímero polipropileno na cor preta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Silk, Guararapes ou similar).
- Gavetas com a frente confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. cor Silk, Guararapes ou similar), com trilho telescópico para carga 45kg. Gavetas sem puxadores, com detalhe em cava na parte superior. Fechamento com fechadura de aço acabamento cromado fornecida com 02 chaves.
- Todo o gaveteiro deve ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

1.5 MÓVEL RODÍZIO CPU

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 07

Local: 2º Pav. Bloco B Gabinete dos Conselheiros e Presidência

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 20mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

1.6 PAINEL TV GABINETE CONSELHEIRO

Fornecimento e instalação de painel no gabinete do conselheiro conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco B, Estar do Gabinete Conselheiro Edson Ferrari.

- Painel fixado junto a parede em placa cega confeccionada em chapa de MDF com 18mm de espessura revestida em lâmina de madeira (cor noce catedral), afastada da parede 80mm. Todas as bordas serão revestidas da mesma cor do laminado especificado. Detalhe em friso de 10mm por 5mm de profundidade, conforme desenho. Prever fixação da TV e passagem de fios.
- Nicho em chapa de MDF com espessura final de 30mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Silk, Guararapes ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Deverá ter orifícios passacabos, com 50 mm de diâmetro, localizado no fundo, dotado de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, em copolímero polipropileno na cor marrom.

1.7 MÓVEL PROCESSO BANCADA PLENÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Fornecimento de móvel com rodízio conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: Térreo, Plenário

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF com espessura de 25mm, revestida em ambas as faces em lamina de madeira Noce cathedral, similar a da bancada existente.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em lamina de madeira Noce Cathedral.
- Gaveta com a frente confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (lamina de madeira Noce Cathedral), com corrediças invisíveis com extração total, em aço acabamento zincado. Gaveta sem puxador, com frente sobressaindo 10mm o tampo inferior da gaveta. Fechamento com fechadura de aço acabamento cromado fornecida com 02 chaves.
- Todo o gaveteiro deve ser revestido em ambas as faces em lamina de madeira Noce Cathedral.
- Rodízios de silicone, fixados no tampo inferior através de buchas plásticas. Os rodízios dianteiros são dotados de freios.

2.1 ARMÁRIO SANITÁRIO MODELO 1

Fornecimento e instalação de armários para os sanitários privativos conforme desenho em anexo;

Quantidade: 07

Local: 2º Pav. Bloco A e Bloco C, Gabinetes Procurador (01 unidade) e Gabinetes Auditores (06 unidades)

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF de 15mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Branco).
- Porta de giro confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Dobradiças em aço, que permitam abertura das portas a 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas. Puxadores das portas em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar).
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF com 15mm de espessura, em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor branco).
- Gaveta- a frente da gaveta confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. Lino, Arauco ou similar), trilhos telescópicos para gavetas, acabamento em pintura epóxi branca. Puxador da gaveta em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar). Gaveta internamente deve ser revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Branco). Todas as bordas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.

2.2 ARMÁRIO SANITÁRIO MODELO 2

Fornecimento e instalação de armários para os sanitários privativos conforme desenho em anexo;

Quantidade: 03

Local: 2º Pav. Bloco A e Bloco C, Gabinetes de Procuradores (02 unidades) e Gabinete de Auditor (01)

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF de 15mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Branco).
- Porta de giro confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Dobradiças em aço, que permitam abertura das portas a 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas. Puxadores das portas em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar).
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF com 15mm de espessura, em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor branco).
- Gaveta- a frente da gaveta confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. Lino, Arauco ou similar), trilhos telescópicos para gavetas, acabamento em pintura epóxi branca. Puxador da gaveta em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar). Gaveta internamente deve ser revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Branco). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.

2.3 ARMÁRIO SANITÁRIO MODELO 3

Fornecimento e instalação de armários para os sanitários privativos conforme desenho em anexo;

Quantidade: 02

Local: 2º Pav. Bloco A, Gabinetes Procuradores (02 unidades)

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF de 15mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Branco).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Porta de giro confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Dobradiças em aço, que permitam abertura das portas a 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas. Puxadores das portas em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar).
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF com 15mm de espessura, em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor branco).
- Gaveta- a frente da gaveta confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. Lino, Arauco ou similar), trilhos telescópicos para gavetas, acabamento em pintura epóxi branca. Puxador da gaveta em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar). Gaveta internamente deve ser revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Branco). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.

2.4 ARMÁRIO SANITÁRIO MODELO 4

Fornecimento e instalação de armários para os sanitários privativos conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco A, Gabinetes Procurador (01 unidade)

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF de 15mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Branco).
- Porta de giro confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Dobradiças em aço, que permitam abertura das portas a 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas. Puxadores das portas em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar).
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF com 15mm de espessura, em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor branco).
- Gaveta- a frente da gaveta confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. Lino, Arauco ou similar), trilhos telescópicos para gavetas, acabamento em pintura epóxi branca. Puxador da gaveta em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar). Gaveta internamente deve ser revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Branco). Todas as bordas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.

2.5 ARMÁRIO SANITÁRIO MODELO 5

Fornecimento e instalação de armários para os sanitários privativos conforme desenho em anexo;

Quantidade: 01

Local: 2º Pav. Bloco A, Gabinete Procurador (01 unidade)

- Estrutura confeccionada em chapa de MDF de 15mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.
- Fundo em chapa de MDF de 9mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor Branco).
- Portas de giro confeccionadas em chapa de MDF de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. Lino, Arauco ou similar). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado. Dobradiças em aço, que permitam abertura das portas a 90º e travamento quando as portas estiverem fechadas. Puxadores das portas em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar).
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF com 15mm de espessura, em ambas as faces em laminado melamínico (ref. cor branco).
Gaveta- a frente da gaveta confeccionada em chapa de MDF de 18mm de espessura e a caixa em chapa de MDF de 15mm (ref. Lino, Arauco ou similar), trilhos telescópicos para gavetas, acabamento em pintura epóxi branca. Puxador da gaveta em perfil de alumínio anodizado natural linear, comprimento 20cm, (ref. 1235 Neo 37 Neocomponente ou similar). Gaveta internamente deve ser revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (ref. cor Branco). Todas as bordas de PVC com 1mm de espessura, da mesma cor do laminado especificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÁXIMO

| RESUMO GERAL - MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS) | | | |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------------|
| DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO | CUSTO UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR LOTE |
| LOTE 01 | 1,00 | R\$ 10.140,03 | R\$ 10.140,03 |
| LOTE 02 | 1,00 | R\$ 10.051,68 | R\$ 10.051,68 |
| | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 20.191,71 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO PARCIAL (R\$) | |
|------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------|----------------------|---------------------|----------------------|
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1.0 | Lote 01 | | | | | |
| 1.1 | Móvel Impressora Modelo 1 | 2º Pav. - Bloco B | un | 2,00 | R\$ 776,32 | R\$ 1.552,65 |
| 1.2 | Móvel Impressora Modelo 2 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | R\$ 762,66 | R\$ 762,66 |
| 1.3 | Móvel Impressora Modelo 3 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | R\$ 744,99 | R\$ 744,99 |
| 1.4 | Móvel Impressora Modelo 4 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | R\$ 876,66 | R\$ 876,66 |
| 1.5 | Móvel Rodízio CPU | 2º Pav. - Bloco B | un | 7,00 | R\$ 287,68 | R\$ 2.013,74 |
| 1.6 | Painel TV Gabinete Conselheiro | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | R\$ 3.383,67 | R\$ 3.383,67 |
| 1.7 | Móvel Processo Bancada | Térreo Bloco B | un | 1,00 | R\$ 805,67 | R\$ 805,67 |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL - LOTE 01 | | | | | | R\$ 10.140,03 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO PARCIAL (R\$) | |
|------------------------------|------------------------------|----------------------|--------|----------------------|---------------------|----------------------|
| LOTE 02 | | | | | | |
| 2.0 | Lote 02 | | | | | |
| 2.1 | Armário Sanitário - Modelo 1 | 2º Pav. Blocos A e C | un | 7,00 | R\$ 682,98 | R\$ 4.780,84 |
| 2.2 | Armário Sanitário - Modelo 2 | 2º Pav. Blocos A e C | un | 3,00 | R\$ 669,64 | R\$ 2.008,93 |
| 2.3 | Armário Sanitário - Modelo 3 | 2º Pav., Bloco A | un | 2,00 | R\$ 859,65 | R\$ 1.719,29 |
| 2.4 | Armário Sanitário - Modelo 4 | 2º Pav., Bloco A | un | 1,00 | R\$ 682,98 | R\$ 682,98 |
| 2.5 | Armário Sanitário - Modelo 5 | 2º Pav., Bloco A | un | 1,00 | R\$ 859,65 | R\$ 859,65 |
| VALOR TOTAL - LOTE 02 | | | | | | R\$ 10.051,68 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| RESUMO GERAL - MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS) | | | | |
|--------------------------------------|--------------|------------|----------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO | CUSTO M.O. | CUSTO MATERIAL | VALOR TOTAL POR LOTE |
| LOTE 01 | 1,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| LOTE 02 | 1,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ - |

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



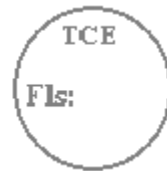
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| DESCRIÇÃO | | LOCAL | UN | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO PARCIAL (R\$) |
|------------------------------|--------------------------------|-------------------|----|--------|----------------------|---------------------|
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1.0 | Lote 01 | | | | | |
| 1.1 | Móvel Impressora Modelo 1 | 2º Pav. - Bloco B | un | 2,00 | - | - |
| 1.2 | Móvel Impressora Modelo 2 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | - | - |
| 1.3 | Móvel Impressora Modelo 3 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | - | - |
| 1.4 | Móvel Impressora Modelo 4 | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | - | - |
| 1.5 | Móvel Rodízio CPU | 2º Pav. - Bloco B | un | 7,00 | - | - |
| 1.6 | Painel TV Gabinete Conselheiro | 2º Pav. - Bloco B | un | 1,00 | - | - |
| 1.7 | Móvel Processo Bancada | Térreo Bloco B | un | 1,00 | - | - |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL - LOTE 01 | | | | | | - |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

| DESCRIÇÃO | | LOCAL | UN | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO PARCIAL (R\$) |
|------------------------------|---------------------------|----------------------|----|--------|----------------------|---------------------|
| LOTE 02 | | | | | | |
| 2.0 | Lote 02 | | | | | |
| 2.1 | Armário Banheiro Modelo 1 | 2º Pav. Blocos A e C | un | 7,00 | - | - |
| 2.2 | Armário Banheiro Modelo 2 | 2º Pav. Blocos A e C | un | 3,00 | - | - |
| 2.3 | Armário Banheiro Modelo 3 | 2º Pav., Bloco A | un | 2,00 | - | - |
| 2.4 | Armário Banheiro Modelo 4 | 2º Pav., Bloco A | un | 1,00 | - | - |
| 2.5 | Armário Banheiro Modelo 5 | 2º Pav., Bloco A | un | 1,00 | - | - |
| VALOR TOTAL - LOTE 02 | | | | | | - |

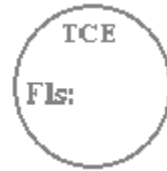


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V**

DESENHOS

TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou os armários já existentes no empreendimento, que servirão como referência de qualidade mínima de acabamento para fabricação dos itens previstos neste certame.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

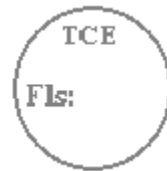
RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Goiânia, ____ de _____ de 2016

Assinatura e número da matrícula do servidor
Gerência de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Goiás



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento e instalação de -----
-----, para o (s) lote(s) __, pelo preço total de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | QUANT. | VALOR | |
|-----------------|----------------------------------|--------------------------|--------|----------------|-------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| LOTE nº | | | | | |
| 1.1 | (ex.: Móvel Impressora Modelo 1) | (ex.: 2º Pav. - Bloco B) | | R\$ | R\$ |
| (...) | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ xxxxxx |

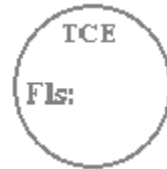
O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

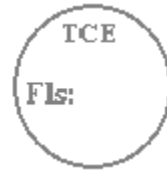
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2015.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitações-e.com.br e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital prevalecerão as últimas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

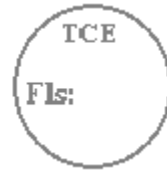
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

Contrato para aquisição _____,
que entre si celebram, o **Tribunal de Contas
do Estado de Goiás** e a empresa
_____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **029/2016**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201600047002033, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário de marcenaria, em regime de execução de empreitada por preço unitário na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
 - a) Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2016 e seus Anexos.
 - b) Proposta da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA ENTREGA DOS BENS

2.1. A entrega dos produtos (móveis sob medida) deverá ser feita de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº. 029/2016 e seus Anexos, e mais especificamente nas determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – localizada à Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade será realizado pelo Gerente de Administração juntamente com a sua equipe.

3.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gerente de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para emitir o competente Termo de Recebimento.

3.3. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à **CONTRATADA**, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.4. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) equipamento(s) fornecido(s) com especificações diferentes do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 029/2016 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste Instrumento;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega e instalação dos produtos (móveis) dentro das normas da licitação;

4.1.4. Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiverem que ser instalados os produtos, observadas as normas de segurança pertinente;

4.1.5. Receber o objeto instalado no dia previamente agendado pela unidade responsável pelo recebimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

4.1.8. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato;

5.1.2. Fornecer o objeto atendendo ao projeto e a especificação, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material;

5.1.3. A **CONTRATADA** não deverá transferir a terceiros, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração, respeitado o limite de 30% do valor contratado;

5.1.4. Fornecer assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços.

5.1.6. Assumir a inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços.

5.1.7. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, bem assim determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

5.1.8. Fornecer, junto com o mobiliário, a Nota Fiscal-Fatura.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.10. Cumprir a garantia dos produtos contratados conforme dispõe no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2016 e neste Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.12. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços, relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2016 0201 01 032 1003 2.023**, Grupo 04 – Investimento, Fonte 00, Natureza de Despesa **4.4.90.52.24** – Mobiliário Geral, no valor estimado de **R\$ 20.191,71 (vinte mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, conforme Media de Preços Móveis a Executar - Lotes 01 e 02, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

6.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 A Gerência Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás será a responsável pela gestão incumbindo-lhe, ainda, atestar as Notas Fiscais, informando, nesse momento, a avaliação, tanto no item quantidade como na qualidade.

7.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência Administrativa do TCE-GO.

7.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de XXX (XXXX) meses, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Caso a CONTRADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

9.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

9.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos automóveis for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

9.8 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2016, constante do Processo nº 201600047002033, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

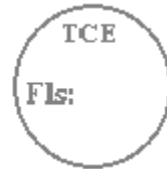
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

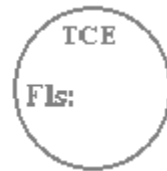
16.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV

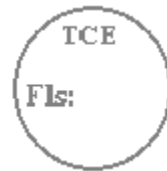
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

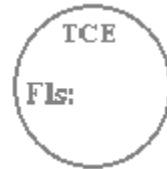
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2016.

Representante Legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016
PROCESSO Nº. 201600047002033**

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)